



Regime Simplificado da Cessão de Carteiras de Créditos

Foi publicado o Decreto – Lei nº 42/2019, de 28 de Março que, no âmbito das medidas enquadradas no Programa Capitalizar, introduz alterações ao regime jurídico da cessão de créditos com vista a facilitar a realização das cessões de carteiras de crédito.

As alterações agora introduzidas no regime jurídico existente, visam simplificar os processos de habilitação judicial bem como as operações registrais que as operações de cessão de créditos implicam.

Para os efeitos deste diploma têm acesso ao regime simplificado as cessões de crédito que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- a) O cessionário deve ser uma instituição de crédito, uma sociedade financeira ou uma sociedade de titularização de créditos;
- b) O preço da alienação global dos créditos a ceder, deve ser, no mínimo, de € 50.000,00; e
- c) A carteira seja composta por, pelo menos, 50 créditos distintos.

As cessões de créditos em massa devem ser celebradas por documento particular. Este, desde que contenha o reconhecimento presencial das assinaturas do cedente e do cessionário, constitui título bastante para efeitos do registo da transmissão dos créditos hipotecários e das respectivas garantias sujeitas a registo.

De acordo com o novo regime – que entra em vigor no próximo dia 1 de Julho de 2019 – o cessionário considera-se habilitado em todos os processos em que estejam em causa créditos objecto da cessão em massa, devendo juntar aos processos, para estes efeitos, cópia do contrato de cessão celebrado.

Os registos necessários em função das operações de cessão de créditos submetidas a este novo regime serão realizados de forma centralizada em processo unitário e expedito, mediante uma única apresentação.

O registo tem carácter urgente e o modo da sua realização será objecto de regulamentação por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça.

Aguarda-se, naturalmente com expectativa, o impacto prático que estas medidas terão nas cessões de carteiras de crédito.

Lisboa, 10 de Abril de 2019.

Contacto:

Alexandre Jardim - alexandre.jardim@pbbbr.pt